

Termo de Referência 43/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	RONALDO VIANA DE ALMEIDA	20/08/2024 13:49 (v 22.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		A ser definido posteriormente

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Caixas Cirúrgicas de Instrumentais para a Unidade do Centro Cirúrgico do Hospital Central da Aeronáutica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no ANEXO I deste termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Em caso de divergência entre a tabela acima e a relação de itens do CATMAT do COMPRASNET, prevalece a descrição dos itens constantes neste Termo de Referência.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015.
- 1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.10. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
- 1.11. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento)

1.11.1. Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO, nesses casos podem ser apresentadas certificações equivalentes.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. Id PCA no PNCP: 00394429000100-0-000005/2024
- II. Data da Publicação no PNCP: 20/10/2023
- III. Identificador da futura contratação: 120195-160/2024

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instruído no Decreto 48.138, de 08 de outubro de 2003;
- 4.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 4.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.7. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- 4.8. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

Da exigência de amostra

4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema,

cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.10. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Barão de Itapagipe 167, Rio Comprido, CEP 20.261-005, Rio de Janeiro – RJ, Hospital Central da Aeronáutica – HCA, no prazo limite de 07 (sete) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.11. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.18. As amostras serão avaliadas ainda conforme o Anexo I deste instrumento.

Subcontratação

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Exigência de atestados

4.21. Apresentar Autorização de Funcionamento de empresas (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA.

4.22. Apresentar Licença sanitária de funcionamento ou Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do local da sua sede (ANVISA), atualizado e validado.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, devendo ser comunicado à contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, eventuais razões para a alteração deste prazo de entrega, desde que por motivo fundamentado.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe 167, Rio Comprido, CEP 20.261-005, Rio de Janeiro – RJ, Hospital Central da Aeronáutica – HCA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, Sistema de sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcial.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.158.260,00

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.158.260,00 (Dois milhões cento e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001 / 120040
- II) Fonte de Recursos: 100000000
- III) Programa de Trabalho: 214537
- IV) Elemento de Despesa: 33903036
- V) Plano Interno: A0000410000

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável e aprovo a presente aquisição.

LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA

Cel Méd - Ordenadora de Despesas do HCA

Despacho: Declaro viável a presente aquisição.

SANDRO RIBEIRO GOMES

TC Med - Chefe do Setor de Urologia do HCA

Despacho: Declaro viável a presente aquisição.

EDUARDO COSTA BELTRAME

Major Med - Cirurgia Geral

Despacho: Declaro viável a presente aquisição.

LEANDRO FARIA COSTA

CP Med - Adj. do Setor de Ginecologia

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TR.pdf (171.59 KB)

Anexo I - ANEXO I - TR.pdf

ANEXO I - ITENS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cirurgia de Instrumental para Cirurgia Mini-laparoscopia Pediatria: 02 trocater bainha lisa 03x120mm (completo com obturador ponta Protegida, trneir para insuflação, válvula automática e madril) 02 Trocateres (completo com obturador ponta protegida, torneira para insuflação, válvula automática e mandril)– 5mm x 120mm; 01 agulha de veress 2,2x110mm com obturador ponta protegida; 01 dispositivo de sucção e irrigação, diâmetro de 2,8 x 280mm deslizante; 01 pinça dissecação Maryland 2,8x280mm com sistema de engate rápido; 01 pinça mixer 2,8x280mm com sistema de engate rápido; 01 pinça dente de rato 2,8x280mm com sistema de engate rápido; 01 pinça apreensão ponta curta 2,8x280mm com cremalheira e sistema de engate rápido; 01 pinça apreensão grasper 2,8x280mm com sistema de engate rápido; 01 pinça de biópsia 2,8x280mm com sistema de engate rápido ; 01pinça endoclinch 2,8x280mm com sistema de engate rápido ; 01 pinça Hook 3x280mm; 01 tesoura curva 2,8x280mm com sistema de engate rápido; 01 porta agulhas 2,8x280mm ; 01 aplicador de clips 5mm; 01 cabo diatermia monopolar e 01 Caixa para material laparoscópico. 01 sistema de embalagem pré-formado em alumínio anodizado medindo 600 x 272 x 235 mm, fabricado de acordo com normas internacionais de construção, com sistema de barreira estéril formado por cartucho em ppsu intercambiável, podendo ser	455943	CAIXA	2	R\$122.000,00	R\$244.000,00

utilizado com filtro permanente em ptfe, labirinto ou válvula. Dispositivo com alça em inox e revestimento de silicone, fecho de alumínio com travamento firme para uso de lacres de segurança e porta etiquetas de identificação e rastreabilidade. Suporte para lacre reutilizável e lacre descartável. Acessórios que devem acompanhar: mecanismo de bloqueio automático sensível ao calor (lacre) removível proporcionando a utilização também do descartável quando necessário, dispositivo este que quando exposto ao processo trava automaticamente (duas unidades); um cesto de chapa perfurada com cantos arredondados medindo 540 x 253 x 60 mm, dois filtros permanentes, 4 placas de identificação em alumínio gravadas com o nome da caixa e da instituição, etiquetas de rastreabilidade em papel com indicador para vapor (10 pacotes com 100 und); 2 suportes de inox para etiqueta de identificação para cesto, 2 etiquetas em alumínio esterilizáveis para identificação de cestos, compatíveis com impressão a laser, texto e código de barras, um suporte para pinças de videolaparoscopia. Todas as medidas acima podem ser aproximadas de acordo com cada fabricante.					
--	--	--	--	--	--

2	Caixa de Instrumental para Cirurgia Pediátrica Avançada: 01 Agulha de Veress 2,2 x 120mm; 02 Trocateres (completo com obturador ponta protegida, torneira para insuflação, válvula automática e mandril)– 5mm x 120mm ; 02 Trocateres (completo com obturador ponta protegida, torneira para insuflação, válvula automática e mandril)– 10mm x 120mm; 02 Trocateres ; 02 redutor (tipo macaco) de 10 para 5 mm; 01 dispositivo de sucção e irrigação, diâmetro de 05 x 360mm ; 01 dispositivo de sucção e irrigação, diâmetro de 10 x 360 mm; 01 cabo diatermia monopolar; 01 pinça apreensão atraumática Endoclinch 05x360mm; 01 pinça dissecação e tração romba Grasper 05x360mm ; 01 pinça dissecação Maryland 05x360mm; 01 tesoura Metzembaum curva 05x360mm; 01 pinça apreensão 2x4 dente de rato 05x360mm; 01 pinça de apreensão fenestrada ponta curva 05x260 com cremalheira; 03 pinça apreensão atraumática duplaação mandibular; 01 pinça apreensão e extração tipo jacaré 05x360 mm; 01 pinça mixer de dissecação 90graus; 01 pinça contra porta agulhas 05x360mm; 01 pinça tração intestinal Bowel 05x360mm; 01 pinça clipadoras (clip de titânio 010x33mm media); 01 porta agulha 05x360mm ; 01 gancho em L – Hook; 01 Caixa para material laparoscópico ; 01 afastador em U; 01 pinça bipolar fenestrada 05x 360mm; 01 cabo diatermia bipolar; 2 Canetas de bisturi monopolar Reutilizável cabo de silicone 4,6m; otica Full HD 5mm / 30 graus e cabo de fibra ótica; caixa de esterelização para ótica de 5 mm x 180 mm. 01 sistema de embalagem pré-formado em alumínio anodizado medindo 600 x 272 x 235 mm, fabricado de acordo com normas internacionais de construção, com sistema de barreira estéril formado por cartucho em ppsu	455943	CAIXA	2	R\$ 215.450,00	R\$430.900,00
---	--	--------	-------	---	----------------	---------------

intercambiável, podendo ser utilizado com filtro permanente em ptfe, labirinto ou válvula. Dispositivo com alça em inox e revestimento de silicone, fecho de alumínio com travamento firme para uso de lacres de segurança e porta etiquetas de identificação rastreadabilidade. Suporte para lacre reutilizável e lacre descartável. Acessórios que devem acompanhar: mecanismo de bloqueio automático sensível ao calor (lacre) removível proporcionando a utilização também do descartável quando necessário, dispositivo este que quando exposto ao processo trava automaticamente (duas unidades); um cesto de chapa perfurada com cantos arredondados medindo 540 x 253 x 60 mm, dois filtros permanentes, 4 placas de identificação em alumínio gravadas com o nome da caixa e da instituição, etiquetas de rastreadabilidade em papel com indicador para vapor (10 pacotes com 100 und); 2 suportes de inox para etiqueta de identificação para cesto, 2 etiquetas em alumínio esterilizáveis para identificação de cestos, compatíveis com impressão a laser, texto e código de barras, um suporte para pinças de videolaparoscopia. Todas as medidas acima podem ser aproximadas de acordo com cada fabricante.					
---	--	--	--	--	--

3	Caixa de Instrumental para Cirurgia Ginecológica: 03 Trocarteres autoclaváveis de 5 mm, com ponta piramidal, sistema de lâmina protegida, bainha com rosca ou lisa, com torneira para passagem de gás e mandril; 02 Trocarteres autoclaváveis de 10 mm, com ponta piramidal, sistema de lâmina protegida, bainha com rosca ou lisa, com torneira para passagem de gás e mandril; 01 Tubo autoclavável de sucção/irrigação válvula com mola com diâmetro 5x360mm; Agulha autoclavável, para pneumoperitônio tipo Veress, 02x120mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Endoclinch com diâmetro 5x360mm; 02 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo 2x4 dente de rato com diâmetro 5x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo contra porta agulhas com diâmetro 5x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Maryland de dissecação, dupla ação mandibular 05x360mm; 01 Tesoura autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Metzenbaum, curva, dupla ação mandibular com diâmetro 05x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Atraumatica Especial, curva, dupla ação mandibular com diâmetro 05x360mm; 01 Porta agulhas, autoclavável, com manopla e ponta reta ou curva com diâmetro de 5x360mm; 01 Eletrodo (Hook), autoclavável, tipo gancho em “L”,	455943	CAIXA	2	R\$ 200.550,00	R\$ 401.100,00
---	--	--------	-------	---	----------------	----------------

5x360mm; 01 pinça fenestrada mandibular de 25mm 5x420mm.; 01 Pinça autoclavável, bipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Maryland de dissecação, dupla ação mandibular, 05x360mm; 01 Cabo de diatermina monopolar autoclavavel, 3000mm; 01 Cabo de diatermina bipolar autoclavavel, 3000mm; 01 Caixa para material laparoscopico; otica Full HD 10mm / 30 graus e cabo de fibra ótica. 01 sistema de embalagem pré-formado em alumínio anodizado medindo 600 x 272 x 235 mm, fabricado de acordo com normas internacionais de construção, com sistema de barreira estéril formado por cartucho em ppsu intercambiável, podendo ser utilizado com filtro permanente em ptfe, labirinto ou válvula. Dispositivo com alça em inox e revestimento de silicone, fecho de alumínio com travamento firme para uso de lacres de segurança e porta etiquetas de identificação e rastreabilidade. Suporte para lacre reutilizável e lacre descartável. Acessórios que devem acompanhar: mecanismo de bloqueio automático sensível ao calor (lacre) removível proporcionando a utilização também do descartável quando necessário, dispositivo este que quando exposto ao processo trava automaticamente (duas unidades); um cesto de chapa perfurada com cantos arredondados medindo 540 x 253 x 60 mm, dois filtros permanentes, 4 placas de identificação em alumínio gravadas com o nome da caixa e da					
--	--	--	--	--	--

	instituição, etiquetas de rastreabilidade em papel com indicador para vapor (10 pacotes com 100 und); 2 suportes de inox para etiqueta de identificação para cesto, 2 etiquetas em alumínio esterilizáveis para identificação de cestos, compatíveis com impressão a laser, texto e código de barras, um suporte para pinças de videolaparoscopia. Todas as medidas acima podem ser aproximadas de acordo com cada fabricante.					
4	Caixa de instrumental para Cirurgia Urológica: 02 Trocarteres autoclaváveis de 5 mm, com ponta piramidal, sistema de lâmina protegida, bainha com rosca ou lisa, com torneira para passagem de gás e mandril; 02 Trocarteres autoclaváveis de 10 mm, com ponta piramidal, sistema de lâmina protegida, bainha com rosca ou lisa, com torneira para passagem de gás e mandril; 01 Trocarteres autoclaváveis de 13,5 mm, com ponta piramidal, sistema de lâmina protegida, bainha com rosca ou lisa, com torneira para passagem de gás e mandril; 01 Tubo autoclavável de sucção/irrigação válvula com mola com diâmetro 5x360mm; Agulha autoclavável, para pneumoperitônio tipo Veress, 02x120mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Grasper com diâmetro 5x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Mixer de dissecação, 90°, dupla ação mandibular com diâmetro 5x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Marylan.	455943	CAIXA	2	R\$ 177.730,00	R\$ 355.460,00

dedissecção, dupla ação mandibular 05x360mm; 01 Tesoura autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Metzenbaum, curva, dupla ação mandibular com diametro 05x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Babcock, dupla ação mandibular com diametro 05x360mm; 01 Pinça autoclavável, rotatória, tipo Aplicador de clips titaneo médio e grande dupla ação mandibular, 10x330mm; 01 Porta agulhas, autoclavavel, com manopla e ponta reta ou curva com diametro de 5x360mm; 01 Eletrodo (Hook), autoclavavel, tipo gancho em “L”, 5x360mm; 01 Pinça autoclavável, bipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Maryland de dissecação, dupla ação mandibular, 05x360mm; 01 Cabo de diatermina monopolar autoclavavel, 3000mm; 01 Cabo de diatermina Bipolar autoclavavel, 3000mm; 01 pinça fenestrada mandibular de 25mm 5x420mm; 01 Afastador de fígado, autoclavavel com diametro de 5.5x460mm; 01 Aplicador de clip vascular tipo Bulldog para videolaparoscopia; Clip vascular reto ou curvo, tipo bulldog, atraumático, mandibula de 45mm, para videolaparoscopia; 01 Caixa para material laparoscopico; 01 sistema de embalagem pré-formado em alumínio anodizado medindo 600 x 272 x 235 mm, fabricado de acordo com normas internacionais de construção, com sistema de barreira estéril formado por cartucho em ppsu intercambiável, podendo ser utilizado com filtro permanente em ptfe, labirinto ou válvula. Dispositivo com alça em inox e revestimento de silicone, fecho de alumínio com travamento firme para uso de lacres de					
--	--	--	--	--	--

	segurança e porta etiquetas de identificação e rastreabilidade. Suporte para lacre reutilizável e lacre descartável. Acessórios que devem acompanhar: mecanismo de bloqueio automático sensível ao calor (lacre) removível proporcionando a utilização também do descartável quando necessário, dispositivo este que quando exposto ao processo trava automaticamente (duas unidades); um cesto de chapa perfurada com cantos arredondados medindo 540 x 253 x 60 mm, dois filtros permanentes, 4 placas de identificação em alumínio gravadas com o nome da caixa e da instituição, etiquetas de rastreabilidade em papel com indicador para vapor (10 pacotes com 100 und); 2 suportes de inox para etiqueta de identificação para cesto, 2 etiquetas em alumínio esterilizáveis para identificação de cestos, compatíveis com impressão a laser, texto e código de barras, um suporte para pinças de videolaparoscopia. Todas as medidas acima podem ser aproximadas de acordo com cada fabricante.					
--	--	--	--	--	--	--

5	Caixa de Instrumental para Cirurgia Geral: 02 Trocarteres autoclaváveis de 5 mm, com ponta piramidal, sistema de lâmina protegida, bainha com rosca ou lisa, com torneira para passagem de gás e mandril; 02 Trocarteres autoclaváveis de 10 mm, com ponta piramidal, sistema de lâmina protegida, bainha com rosca ou lisa, com torneira para passagem de gás e mandril; 01 Trocarter autoclaváveis de 13,5 mm, com ponta piramidal, sistema de lâmina protegida, bainha com rosca ou lisa, com torneira para passagem de gás e mandril; 01 Tubo autoclavável de redução 12 para 10mm; 01 Tubo autoclavável de sucção/irrigação válvula com mola com diametro 5x360mm; Agulha autoclavável, para pneumoperitônio tipo Veress, 02x120mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Endoclinch com diametro 5x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo 2x4 dente de rato com diametro 5x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo contra porta agulhas com diametro 5x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Grasper com diametro 5x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Maryland de dissecação, dupla ação mandibular 05x360mm;	455943	CAIXA	2	R\$ 200.450,00	R\$ 400.900,00
---	---	--------	-------	---	----------------	----------------

01 Tesoura autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Metzenbaum, curva, dupla ação mandibular com diametro 05x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Atraumatica Especial, curva, dupla ação mandibular com diametro 05x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Bowel, dupla ação mandibular com diametro 05x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Jacaré, dupla ação mandibular com diametro 05x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Cachorrão dupla ação mandibular com diametro 10x360mm; 01 Porta agulhas, autoclavavel, com manopla e ponta reta ou curva com diametro de 5x360mm; 01 Eletrodo (Hook), autoclavavel, tipo gancho em “L”, 5x360mm; 01 Pinça autoclavável, rotatória, tipo Aplicador de clips titaneo médio e grande dupla ação mandibular, 10x330mm; 01 Afastador de fígado, tipo Goldfinger, autoclavavel com diametro de 5.5x460mm; 01 pinça fenestrada mandibular de 25mm 5x420mm; 01 Pinça autoclavável, bipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Maryland de dissecação, dupla ação mandibular, 05x360mm; 01 Cabo de diatermina monopolar autoclavavel, 3000mm; 01 Cabo de diatermina bipolar autoclavavel, 3000mm; 01 Caixa para material laparoscopico; otica Full HD 10mm / 30 graus e cabo de fibra ótica. 01 sistema de embalagem pré-formado em alumínio anodizado					
---	--	--	--	--	--

	medindo 600 x 272 x 235 mm, fabricado de acordo com normas internacionais de construção, com sistema de barreira estéril formado por cartucho em ppsu intercambiável, podendo ser utilizado com filtro permanente em ptfe, labirinto ou válvula. Dispositivo com alça em inox e revestimento de silicone, fecho de alumínio com travamento firme para uso de lacres de segurança e porta etiquetas de identificação e rastreabilidade. Suporte para lacre reutilizável e lacre descartável. Acessórios que devem acompanhar: mecanismo de bloqueio automático sensível ao calor (lacre) removível proporcionando a utilização também do descartável quando necessário, dispositivo este que quando exposto ao processo trava automaticamente (duas unidades); um cesto de chapa perfurada com cantos arredondados medindo 540 x 253 x 60 mm, dois filtros permanentes, 4 placas de identificação em alumínio gravadas com o nome da caixa e da instituição, etiquetas de rastreabilidade em papel com indicador para vapor (10 pacotes com 100 und); 2 suportes de inox para etiqueta de identificação para cesto, 2 etiquetas em alumínio esterilizáveis para identificação de cestos, compatíveis com impressão a laser, texto e código de barras, um suporte para pinças de videolaparoscopia. Todas as medidas acima podem ser aproximadas de acordo com cada fabricante.					
--	---	--	--	--	--	--

6	Caixa de Instrumental para Proctologia: 02 Trocarteres autoclaváveis de 5 mm, com ponta piramidal, sistema de lâmina protegida, bainha com rosca ou lisa, com torneira para passagem de gás e mandril; 02 Trocarteres autoclaváveis de 10 mm, com ponta piramidal, sistema de lâmina protegida, bainha com rosca ou lisa, com torneira para passagem de gás e mandril; 01 Tubo Redutor autoclavável de 10 mm para 5 mm; Agulha autoclavável, para pneumoperitônio tipo Veress, 02x120mm; 01 dispositivo de sucção e irrigação, diâmetro de 05 x 360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Endoclinch com diâmetro 5x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo 2x4 dente de rato com diâmetro 5x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Grasper com diâmetro 5x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Maryland de dissecação, dupla ação mandibular 05x360mm; 01 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Fenestrada ponta curta, dupla ação mandibular com diâmetro 05x360mm; 01 Tesoura autoclavável, unipolar, rotatória,	455943	CAIXA	2	R\$ 162.950,00	R\$ 325.900,00
---	--	--------	-------	---	----------------	----------------

intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Metzenbaum, curva, dupla ação mandibular com diametro 05x360mm; 02 Pinça autoclavável, unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Atraumatica Especial, curva, dupla ação mandibular com diametro 05x360mm; 01 Porta agulhas, autoclavavel, com manopla e ponta reta ou curva com diametro de 5x360mm; 01 Pinça autoclavável, rotatória, tipo Aplicador de clips titaneo médio e grande dupla ação mandibular, 10x330mm; 01 Eletrodo (Hook), autoclavavel, tipo gancho em “L”, 5x360mm; 01 Pinça autoclavável, bipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado, modelo com engate rápido de montagem, tipo Maryland de dissecação, dupla ação mandibular, 05x360mm; 01 Cabo de diatermina monopolar autoclavavel, 3000mm; 01 Cabo de diatermina bipolar autoclavavel, 3000mm; 01 Caixa para material laparoscopico.otica Full HD 10mm / 30 graus e cabo de fibra ótica. 01 sistema de embalagem pré-formado em alumínio anodizado medindo 600 x 272 x 235 mm, fabricado de acordo com normas internacionais de construção, com sistema de barreira estéril formado por cartucho em ppsu intercambiável, podendo ser utilizado com filtro permanente em ptfe, labirinto ou válvula. Dispositivo com alça em inox e revestimento de silicone, fecho de alumínio com travamento firme para uso de lacres de segurança e porta etiquetas de identificação e rastreabilidade. Suporte para lacre reutilizável e lacre descartável. Acessórios que devem acompanhar: mecanismo de bloqueio automático sensível ao calor (lacre) removível proporcionando a utilização					
---	--	--	--	--	--

	também do descartável quando necessário, dispositivo este que quando exposto ao processo trava automaticamente (duas unidades); um cesto de chapa perfurada com cantos arredondados medindo 540 x 253 x 60 mm, dois filtros permanentes, 4 placas de identificação em alumínio gravadas com o nome da caixa e da instituição, etiquetas de rastreabilidade em papel com indicador paravapor (10 pacotes com 100 und); 2 suportes de inox para etiqueta de identificação para cesto, 2 etiquetas em alumínio esterilizáveis para identificação de cestos, compatíveis com impressão a laser, texto e código de barras, um suporte para pinças de videolaparoscopia. Todas as medidas acima podem ser aproximadas de acordo com cada fabricante;					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 2.158.260,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência 43-2024 - modelo Dez23
Data/Hora de Criação:	20/08/2024 16:51:48
Páginas do Documento:	26
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	27
Hash MD5:	0507b2c210bf2414774ccdc9629e04eb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LEANDRO FARIA COSTA no dia 20/08/2024 às 14:15:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major EDUARDO COSTA BELTRAME no dia 22/08/2024 às 11:26:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med SANDRO RIBEIRO GOMES no dia 23/08/2024 às 06:12:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GABRIEL BOEIRA MICHELENA no dia 26/08/2024 às 09:44:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEXANDRE SANCHES DA SILVA no dia 27/08/2024 às 03:49:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA no dia 27/08/2024 às 06:56:21 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO